



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimentos materiais para análises para a equipe de vigilância sanitária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para garantir a efetividade das ações de fiscalização e controle, torna-se essencial a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para análises da equipe de vigilância sanitária. Esse serviço é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos e ambientes inspecionados, contribuindo para a proteção da saúde pública e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	CUBETA DE BOROSILICATO PARA TURBIDÍMETRO	6 UN	R\$37,00
2	COLOR REPOSIÇÃO D.P.D.-2, FRASCO COM 6,5 GRAMA	5 UN	R\$116,00
3	INIBIDOR DE CLORO, FRASCO COM 100ML	3 UN	R\$105,00
4	FLÚOR 1, FRASCO COM 100ML	3 UN	R\$114,00
5	KCL 3M, PARA SONDA PHMERO	3 UN	R\$120,00
6	ÁGUA DEIONIZADA 5LTS	3 UN	R\$41,00
7	ÁGUA ULTRAPURA (MICROFILTRADA) FRASCO COM 500ML	3 UN	R\$95,00
8	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-4, FRASCO COM 100ML	3 UN	R\$114,00
9	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-7, FRASCO COM 100ML	3 UN	R\$114,00
10	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-10, FRASCO COM 100ML	3 UN	R\$114,00

4. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

4.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os serviços de água e saneamento, cujas características são de fornecimento de empresa específica, serão realizadas por contratação direta, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

5. PRAZOS E PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação ocorrerá até dezembro de 2025.

5.2 Haverá possibilidade de prorrogação na forma do Art. 106 inciso II e Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais.

7. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela contratante durante o certame;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. fraudar a licitação;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2. A não observância dos prazos fixados para a entrega do imóvel poderá ensejar aplicação de multa de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso.

7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão dos contratos, ficará a cargo da Secretaria de Saúde.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento materiais para análises para a equipe de vigilância sanitária, tem amparo legal no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que prevê a contratação direta, por inexigibilidade de licitação para os serviços cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 19 de março de 2025.

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO

Agente de Contratação

Decreto Nº 221, de 22/05/2024.